



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
**"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"**

PROJETO DE LEI Nº 2.638/26

IBARAMA, 19 de junho de 2026

Ratifica o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CIJACUÍ e dá outras providências.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CIJACUÍ, aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos, conforme Resoluções Administrativas n.º 013/2026 e 021/2026.

Art. 2º - O sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e do Protocolo de Intenções do CIJACUÍ promove as seguintes alterações:

I – Alteração do Inciso I do §1º da Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Inciso I – Promover a gestão associada de serviços públicos na viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável, inclusive de atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica, dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, promovendo a coordenação e gestão das atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal do SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal."*

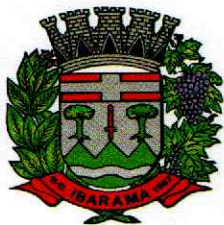
II – Inclusão do §3º à Cláusula Décima Quinta, com a seguinte redação:

*"§3º - Incumbe à Câmara Setorial da Agricultura, Desenvolvimento Regional e Infraestrutura, no âmbito do Consórcio Intermunicipal, abranger os serviços de inspeção e de fiscalização das atividades vinculadas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, executados pelo CIJACUÍ, compreendendo o controle sanitário, a verificação de conformidade dos estabelecimentos e produtos de origem animal, bem como a garantia do atendimento às normas técnicas e legais vigentes, visando assegurar a qualidade, a segurança alimentar e a ampliação da comercialização desses produtos nos mercados regional e nacional."*

**Rua Júlio Bриди, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13**

**Fone: (51) 99916-4772**

**CEP:96.925-000 - Ibarama/RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
**“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”**

Art. 3º - As alterações dispostas no artigo anterior encontram-se publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIJACUÍ: <https://consorciojacui.atende.net/>, datado de 31/03/2026 e 03/06/2026, tendo por escopo atender ao princípio da transparência e publicidade, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011.

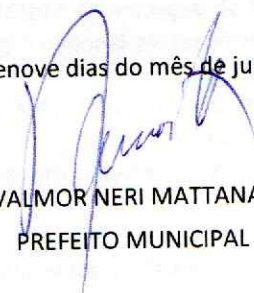
Art. 4º - A ratificação prevista nesta Lei implica a aceitação integral das alterações promovidas no Contrato de Consórcio e no Protocolo de Intenções, obrigando o Município ao cumprimento das disposições consorciais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas administrativas pertinentes à implementação das alterações aprovadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezenove dias do mês de junho de 2026.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

FERNANDO PUNTEL

M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IBARAMA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
**“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade apreciar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CIJACUÍ, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

A referida alteração decorre de deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos do CIJACUÍ, aprovada na assembleia geral no dia 27/03/2026, e visa promover adequações necessárias ao pleno atendimento das exigências legais e operacionais relacionadas à atuação consorciada, especialmente no que se refere às políticas públicas voltadas ao setor agropecuário e indicadas pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dentre as alterações propostas, destaca-se a inclusão expressa no Contrato de Consórcio e do Protocolo de Intenções da competência do consórcio para coordenação e gestão das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, o que representa significativo avanço na organização regional dessas atividades.

Tal medida atende, inclusive, às orientações técnicas do MAPA, que apontou a necessidade de adequação formal do instrumento consorcial para viabilizar a integração ao SISBI, possibilitando maior segurança sanitária, padronização dos procedimentos e ampliação das oportunidades de comercialização dos produtos de origem animal produzidos na região.

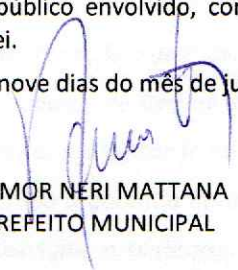
Ainda, o termo aditivo promove a vinculação da Câmara Setorial da Agricultura, Desenvolvimento Regional e Infraestrutura especialmente relacionada aos serviços do SISBI, com a finalidade de fortalecer a governança e a coordenação técnica das ações relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária, contribuindo para maior eficiência e integração entre os municípios consorciados.

Importa destacar que a ratificação legislativa ora proposta é requisito indispensável para a validade das alterações promovidas no Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções, conforme expressamente previsto na legislação federal que rege os consórcios públicos, garantindo segurança jurídica e legitimidade às ações do CIJACUÍ.

Além disso, o cumprimento dessas adequações dentro do prazo pactuado com o MAPA é essencial para que o consórcio mantenha e amplie sua atuação no âmbito do SISBI, trazendo benefícios diretos aos produtores, agroindústrias e à população em geral, por meio da oferta de produtos com maior controle sanitário e qualidade assegurada.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezanove dias do mês de junho de 2026.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL